



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano

Tomada de Preços Nº 000017/2018

11/06/2018 13:00

Número e Ano do Processo

001020 / 2018

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo-RJ

fls
Jenis Huguenin de Souza
Matricula: 205278-4

fls
Assessor Jurídico
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 96

Serv. jos

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000017/2018

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001020/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo-RJ

DATA: 11 / 06 / 2018 - **HORA DO CERTAME:** 13h

VALOR: R\$ 668.791,03

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: ☐ MEI ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte ☐ Médio Porte ☐ Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>>

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

jos
Jenne Helen M. de Souza
Matrícula: 205278-4

jos
Jenne Helen M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 97

Serv. jos

EDITAL

**TOMADA DE PREÇO
COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, tipo **Menor Preço Global**, pelo regime de **Empreitada Por Preço Global** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei 147/2014, Lei nº 1.372/2017 - atualiza o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo - RJ, no dia **11 de junho de 2018, às 13h (treze horas)**.

Em conformidade com a portaria **7.847/2017**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros: **Clayton Fabiano Clerq Benazio e Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1020/2018

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA: 11 de junho de 2018

HORÁRIO: 13h (treze horas)

2- DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo-RJ.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

jos
Orquídea M. de Souza
Peticão 2018-4

Wlart
Posto
46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 98

Serv. [assinatura]

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- f) Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- i) Fica vedada a participação de consócio e de pessoas físicas.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

- a) Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.
- b) Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- c) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- d) Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

3.4. - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS MEI/ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 1.372/2017

3.4.1 - Caso a licitante não seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual mínimo de 10% e máximo de 20% de acordo com o estabelecido na LC 123/06, no artigo 48, inciso II, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.372/2017.

[assinatura]
Janaína H. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 99

Serv. Net

3.4.2 - A **subcontratação** deverá ser feita de acordo com os percentuais descritos na Planilha Orçamentária, sendo o percentual obrigatório de no **mínimo 10% e máximo de 20%**, sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a quaisquer percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos em sua proposta comercial a MEI/ME/EPP.

3.4.3 - Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na planilha orçamentária.

3.4.4 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.7 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4.8 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.

3.4.9 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.4.10 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Regularidade Trabalhista;
- d) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme **modelo anexo III**.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), documento obrigatório.

3.4.11 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

Joana Marques de Souza
Mantida: 205278-4

Joana Marques de Souza
Mantida: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 100

Serv. fls

3.4.12 - A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.13 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

3.4.14 - No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação constante no subitem 3.4.10 da empresa substituta.

3.4.15 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

3.4.16 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

3.4.17 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.18 - A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.

3.4.19 - No preenchimento da Planilha de Subcontratação, as licitantes obrigadas a subcontratar que não indicarem um percentual mínimo de 10% e no máximo 20% de subcontratação de MEI/ME/EPP serão desclassificadas.

3.4.20 - Não será aceita a subcontratação de MEI/ME/EPP que venha a participar deste certame licitatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

fls
Jenine Higuenin M. de Souza
Matrícula: 208278-4

fls
Jenine Higuenin M. de Souza
Matrícula: 208278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 101

Serv. yes

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;

yes
Jorge Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

yes
Jorge Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4
CABR 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 102

Serv. 185

- V. Qualificação econômico - financeira;
- VI. Qualificação Técnica;
- VII. Da documentação relativa a Subcontratada.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - **No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte** - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral) se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

[Assinatura]
Jorge Henrique M. da Silva
Matrícula: 203278-4

[Assinatura]
DABIR 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 103

Serv. YOS

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) (Declaração de que não emprega menor).

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanco patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD),

Janeiro M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/11/2018
JABIR 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 104

Serv. fls

transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

b) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) - Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

5.7.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

fls
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 105

Serv. [assinatura]

5.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto a CREAs, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Execução de pavimentação asfáltica em PMF

5.7.2.1.1 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

- Execução de pavimentação asfáltica em PMF

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.
- b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.
- c) O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado

[assinatura]
Jorge Luiz de Souza
Matrícula: 203278-4

[assinatura]
José Carlos de Souza
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 106

Serv. Nos

e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

- f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.
- h) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUBCONTRATADA

5.9.1 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

5.9.2 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica - conforme item 5.2;
- b) Regularidade Fiscal - conforme item 5.3;
- c) Da declaração relativa a trabalho de menores - conforme item 5.4;
- d) Regularidade Trabalhista - conforme item 5.5;
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo anexo III.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.
- g) Declaração de Subcontratação

5.9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da

Nos
João Luiz M. de Souza
Matrícula 205278-4

Nos
OAB/RJ 45178



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 107

Serv. fs

imprensa oficial.

5.9.4 - Na hipótese de alguma certidão ou declaração não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" da licitante deverá ser devidamente preenchida, em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ao final datada e assinada e deverá necessariamente conter:

6.1.1 - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

6.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

6.1.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.1.3 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

6.1.4 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO - devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante do "ANEXO I - c)" deste edital;

6.1.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta Tomada de Preços serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

fs
Janaína Anguim M. de Souza
Matrícula: 208278-4

fs
Janaína Anguim M. de Souza
Matrícula: 208278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 108

Serv. 468

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;
- d) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.2 - O licitante obrigado a subcontratação deverá indicar na sua proposta comercial o Nome, CNPJ, Endereço Completo e os Dados Bancários dos MEI/ME/EPP a serem subcontratados, a fim de identifica-los e com a assinatura do responsável pela MEI/ME/EPP.

6.3 - O licitante obrigado à subcontratação deverá apresentar a planilha de subcontratação, indicando o nome dos MEI/ME/EPP, a serem subcontratados, identificando os serviços e percentuais a serem executados.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os percentuais de subcontratação para MEI/ME/EPP, respeitando o percentual mínimo de 10% e máximo de 20%.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que cotarem preços unitários superiores aos estimados considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentado pela Administração

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇO Nº 17 / 2018

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇO Nº 17 / 2018

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que

Handwritten signature
M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Handwritten signature
UAB/RJ 46178



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 109

Serv. [assinatura]

causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando remarcada a data para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo

[assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
LUIZ CARLOS DE SOUZA
Matrícula: 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 110

Serv. 823

relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$ 668.791,03 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

[Handwritten signature]
Janaína Hygiam M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Handwritten signature]
DABR 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 111

Serv. 868

- a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do

João Luiz M. de Souza
Matrícula: 205278-4

João Luiz M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 112

Serv. JS

licitante.

- d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os

JS
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

JS
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 113

Serv. [assinatura]

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante no **ANEXO I-c)** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de

[assinatura]
Jornal M. de S. de S.
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DABIR 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 114

Serv. [assinatura]

Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma de Início e Conclusão de etapas da obra, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

11.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

[assinatura]
Jeniffer Angélica M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Jailton
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 115

Serv. fls

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra.

12.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

12.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

12.09 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.11 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

fls
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 116

Serv. [assinatura]

12.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 1035.15.451.3502.1.005; Código de Despesa: 4.4.9.5. 06 - Ficha 235; Fonte: PRÓPRIO E CONVÊNIO

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de **R\$ 668.791,03 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e três centavos)**, conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

15.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice SINAPI, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta deste certame.

15.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante

[Assinatura]
Janina Higueras M. de Souza
Metrôpoli 406278-4

[Assinatura]
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 117

Serv. 1108

comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Em caso de necessidade de preços novos, será utilizado preferencialmente o catálogos SINAPI, na ausência do preço SINAPI serão utilizados os catálogos SBC, SCO, EMOP ou PINI.

16.7 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

16.8 - No caso de eventuais aditamentos do item de administração local, deverá ser observado a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;
- e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;
- f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 118

Serv. [assinatura]

- h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;
- i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

- a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

[Assinatura]
João Henrique de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
José ...
DABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 119

Serv. [assinatura]

- 19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).
- 19.5 - **Se a vencedora for uma licitante obrigada a fazer a subcontratação, os responsáveis pelas MEI/ME/EPP subcontratadas deverão apresentar o contrato de subcontratação no ato da assinatura do contrato.**
- 19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;
- 19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;
- 19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- 19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa

[assinatura]
Jeniffer M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 120

Serv. MS

contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.21 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.
- h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

MS
Jeniffer Magalhães M. de Sousa
Matrícula: 203278-4

MS
Jeniffer Magalhães M. de Sousa
Matrícula: 203278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 121

Serv. 868

- n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;
- p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;
- q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;
- s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do

[Handwritten signature]
Jeniffer M. da Silva
Matricula: 205278-4

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS
OAB RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 122

Serv. 168

trabalho , assim em razão dos materiais, como do solo".

- e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- h. **Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.**
- i. **Apresentação de Licença de Operação emitida pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente ou outro órgão assemelhado, para a atividade de produção de Asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.**
- j. **Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais emitido pelo IBAMA, para a atividade de produção de asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.**

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3.1 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.5 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

168
Janaína Higuerim M. da Silva
Matrícula: 2032784

168
DABIRU 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 123

Serv. YBS

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.9 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente no setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.11 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no órgão oficial do Município.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.13 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo.

21.14 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

21.15 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 102 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

21.16 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo I - a) Memorial descritivo

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

YBS
João Luiz M. da Silva
Matrícula: 205278-4

YBS
João Luiz M. da Silva
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

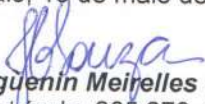
Proc. 001020 / 2018

Fl. 124

Serv. 183

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
Anexo VI - Minuta de contrato
Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Cantagalo, 15 de maio de 2018.


Janine Huguenin Meinelles de Souza
Matricula: 205.278-4
Portaria: 7.787/2017


16/5/18
DAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL, RAMPAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE UMA ÁREA D 4.480,00M² DAS RUAS "A", "B", "C", "D", "E", "F", E "G" DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

2.1 - Trata-se da implantação da pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ., facilitando o acesso de pedestres e veículos ao bairro assim como a prestação de serviços de coleta de lixo, entrega de mercadorias e outros mais, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 668.791,03 (Seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um Reais e três centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI Dezembro/2017 Desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em pavimentação com asfalto PMF, drenagem pluvial de logradouros públicos, construção de muro de contenção em concreto armado e instalação de sinalização vertical e horizontal.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

Jeune Eugénie M. de Souza
Matricule: 205278-4

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 126

Serv. RS

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

[Assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 203278-4

[Assinatura]
wllant
DA6/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 127

Serv. 18

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. **Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;**

5.16. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de pavimentação asfáltica em PMF.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 120(cento e vinte) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de

[Assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 203278-4

[Assinatura]
UAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 128

Serv. JS

funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 1035.15.451.3502.1.005

Código de Despesa: 4.4.9.5. 06 - Ficha 235

Fonte: PRÓPRIO E CONVÊNIO

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 129

Serv. fls

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

fls
Jeniffer M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
UAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 130

Serv. [assinatura]

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.0 - ANEXOS -

- a. Memorial Descritivo;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d- Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e - plantas.

Cantagalo 10 de maio 2018.

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

[assinatura]
Joana Figueiredo M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 131

Serv. 168

Anexo I - a) Memorial descritivo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Pavimentação com asfalto Pré Mistura a Frio (PMF), drenagem pluvial, calçada, rampas e sinalização horizontal e vertical de uma área de 4.480,00 m² das ruas "A"; "B"; "C"; "D"; "E"; "F" e "G" do Bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- **Justificativa** - Trata -se de pavimentação com asfalto Pré Mistura a Frio (PMF), drenagem pluvial, calçada, rampas e sinalização horizontal e vertical de uma área de 4.480,00 m² das ruas "A"; "B"; "C"; "D"; "E"; "F" e "G" do Bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ., atendendo aos anseios dos moradores do local quanto a melhoria de acesso aos seus lares.

a) - INTRODUÇÃO - Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de pavimentação com asfalto PMF, calçadas e drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal de uma área de 4.480,00 m² das ruas "A"; "B"; "C"; "D"; "E"; "F" e "G" do Bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual **deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.**

Também fica estabelecido que nenhuma alteração nos projetos da obra em questão, será permitida.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, **acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.**

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

b)- Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Serviços Preliminares.

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P.

Será utilizado container como escritório de obra, com sanitário, instalações de água esgoto e ligação provisória de energia elétrica para atender às necessidades administrativas, de depósito de materiais e ferramentas, conforme especificação em planilha orçamentária.

Serviços Complementares

Deverão ser apresentados para pagamento das medições os ensaios necessários do concreto PMF, de acordo com previsão em planilha orçamentária.
Deverão ser utilizados mão de obra de profissional em topografia para acompanhamento e greide.

Assinatura
Jeniffer M. de Souza
Metrôcula: 206278-4

Assinatura
JABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 132

Serv. [assinatura]

e, execução de serviços de locação de rede de águas pluviais conforme previsão em planilha orçamentária.

Drenagem Pluvial.

As escavações serão executadas mecanicamente de acordo com o projeto, sendo o fundo das valas provido de caimento não inferior a 1,0 %.

A captação de águas pluviais deverá ser feita por caixas de ralo e caixas de passagens levando a poço de visita ligadas por tubos de concreto vibrado e despejadas em corpo hídrico existente no local, conforme projeto, obedecendo as condições do local da obra, materiais e dimensionamentos, especificados em planilha.

Pavimentação em PMF

A pavimentação será executada em local devidamente regularizado e marcado, conforme projeto, com pré mistura a frio sobre sub base de bica corrida de 15cm de espessura, medidos após compactação, devidamente imprimado com pintura de ligação e capa selante.

Construção de Calçadas e Rampas de Acesso para PNE

As calçadas serão em concreto simples desempenado com 5cm de espessura assim como as rampas de acesso a pessoas com necessidades especiais, sobre base regularizada e compactada conforme projeto com lançamento bombeado e previsão em planilha orçamentária.

O meio fio será em concreto pré-moldado reto ou curvo de acordo com a necessidade, assentes com argamassa de cimento e areia devidamente rejuntados e aprumados conforme previsto em planilha orçamentária.

Carga, Descarga e Transporte

Todo material resultante das escavações que não forem reaproveitados na obra, será carregado e descarregado mecanicamente, transportado em caminhões basculantes, conforme previsto em planilha orçamentária e depositados em local a ser indicado pela fiscalização da S. M. O. S. P.

Pintura e Sinalização.

A rua contará com placas de sinalização indicadas pela fiscalização e sinalização horizontal pintada no asfalto conforme previsão em planilha orçamentária.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora, serão também removidos os vestígios de tintas, manchas e argamassas.

[Assinatura]
Janna Helena M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
Janna Helena M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 133

Serv. 865

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]
Jorge Luiz de Souza
Matrícula: 205278-4

[Handwritten signature]
Jorge Luiz de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

[assinatura]
Jairo Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Jairo Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 135

Serv. [assinatura]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[assinatura]
Jornalista M. da Silva
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Jornalista
Matrícula: 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 136

Serv. [assinatura]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 000017 / 2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

[assinatura]
João Henrique da Silva
Metrôpol. 205278-4

[assinatura]
CABARJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 137

Serv. [assinatura]

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001020/2018.
TOMADA DE PREÇO N.º 000017/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS "A", "B", "C", "D", "E", "F" E "G" DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <nome_da_empresa>.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ N.º 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Cantagalo, Sr. <nome>, portador da Carteira de Identidade n.º <RG> e do CPF <n.º cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <n.º CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade n.º <n.º RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF n.º <n.º CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 17 / 2018, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS "A", "B", "C", "D", "E", "F" E "G" DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam:

- a) - **CONTRATADA** - Empresa que prestará os serviços;
- b) - **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 138

Serv. 168

negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo-RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, por força do que foi estabelecido no edital, irá subcontratar Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual de <%> <(valor percentual por extenso)> conforme proposta apresentada.

3.1.1 - As empresas subcontratadas são:

a) <Razão Social da Subcontratada>, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ da subcontratada>, que será subcontratada no montante total de R\$ <valor subcontratado> <valor subcontratado por extenso>.

3.2 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura deste contrato.

3.3 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.6 - A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento

[Assinatura]
Janaína M. da Silva
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
DABRU 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 139

Serv. JS

licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, com o seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 03.576.656/0001-45.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

JS
João Luiz M. de Souza
Matrícula: 205278-4

JS
João Luiz M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 140

Serv. 89

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

Handwritten signature: João Henrique M. de Souza
Matriculad 2052784

Handwritten signature: ...
UABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 141

Serv. [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1 - A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 1035.15.451.3502.1.005
Código de Despesa: 4.4.9.5. 06 - Ficha 235
Fonte: PRÓPRIO E CONVÊNIO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- a) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

[assinatura]
João Huguenin A. de Souza
Matrícula 205278-4

[assinatura]
JOSÉ CARLOS JACINTO
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 142

Serv. fls

- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o Município, ou ao seu representante legal;
- g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- l) Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- m) Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- n) Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- o) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- r) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;

fls
Janaína Higienini de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 143

Serv. [assinatura]

- s) Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);
- t) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:
- I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
 - II. Guia de INSS;
 - III. Guia de recolhimento de FGTS;
 - IV. Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.
- u) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- v) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- w) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- x) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- y) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

9.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.4 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, trabalhista e técnica dos MEI/ME/EPP subcontratados como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

9.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

[assinatura]
Jonas Huguenin da Silva
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Alex
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 144

Serv. NG

9.6 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo de 30 dias.

9.7 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

9.8 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentária/Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- e) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- f) Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.
- g) Apresentação de Licença de Operação emitida pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente ou outro órgão assemelhado, para a atividade de produção de Asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.
- h) Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Janina Huguena A. da Silva
Matrícula: 205278-4

Kat
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 145

Serv. 168

Recursos Ambientais emitido pelo IBAMA, para a atividade de produção de asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

Janete Higueras de Souza
Matrícula: 205278-4

Antônio Carlos de Souza
Matrícula: 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 146

Serv. 808

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

Jenina Huguem de Souza
Matrícula: 205278-4

Just. ...
46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 147

Serv. 828

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Tomada de Preços nº 06/2018, à proposta comercial da CONTRATADA, ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Cantagalo, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 136/2018, e fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na LC nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

17.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentário-Financeira, memória de cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

Janete M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/11/2018
JABURJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 148

Serv. [assinatura]

18.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÕES:

19.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - Secretaria Municipal de Obras
Rua Getúlio Vargas, 39 - Centro (Sobrado)

b) Contratada

19.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 19.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
CONTRATANTE

[assinatura]
João Augusto M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
UAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 149

Serv. YCS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

YCS
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

YCS
Assessor Jurídico
UAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 150

Serv. [assinatura]

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... de de (local e data).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ (.....), referente à Tomada de Preços nº000017/2018, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo-RJ

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R\$ <valor> (<valor por extenso>) compreendendo <xx>%, referente aos itens <acrescentar itens / subitens subcontratados>, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº1

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ (por extenso)

[assinatura]
Jeniffer M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 151

Serv. [assinatura]

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº2

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ _____ (por extenso)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no item 2.4 do edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

* **Esclarecimento:** O número de empresas subcontratadas não é fixo. Cabe à empresa participante do certame licitatório indicar quantas e quais serão as subcontratadas, respeitando o limite percentual definido no Edital em tela. Os números apresentados são meramente exemplificativos.

[assinatura]
Jaqueline M. de Souza
Matricula: 205278-4

[assinatura]
DABIRU 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001020 / 2018

Fl. 152

Serv. JS

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado a pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical das ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Tomada de Preços n.º 17/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

JS
Jeanine Higuenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

JS
JOSÉ S. S. S. S.
OAB/RJ 48778

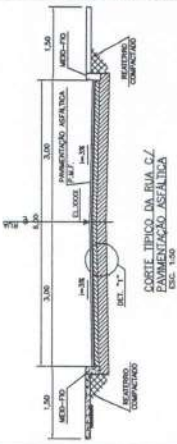


NOTAS

1. TODAS AS COTAS APRESENTADAS DE PROJETO SÃO REFERENTES A COTA DE FIBRO ACABADO, VERIFICAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA COTA DA TERRAPLENAGEM FINAL DAS RUAS.
2. MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS (ESTAÇÃO DE 20 EM 20 m).



DETALHE 1
PAVIMENTO EM ASFALTO
ESC. 1:50



CORTE TÍPICO DA RUA C/
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ESC. 1:50

PROVA/ACR/2000

Proc. 10.20 Fis. 154
Func. 861

SITUAÇÃO

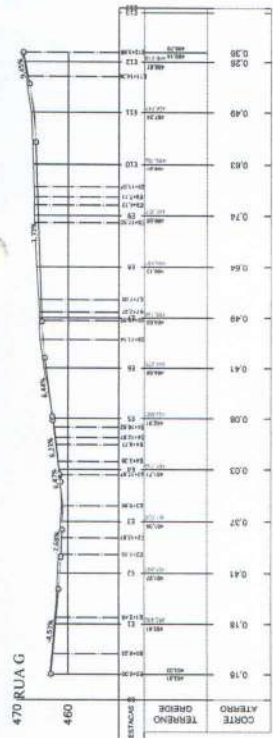
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

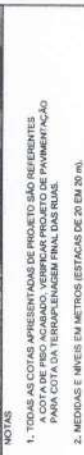
ENGENHEIRO

REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANTAGALO - RJ

PROJETO	REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANTAGALO - RJ
PROJETO GEOMÉTRICO	PROJETO GEOMÉTRICO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM
PROJETO DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO	PROJETO DE ARBORIZAÇÃO
PROJETO DE MOBILIDADE	PROJETO DE MOBILIDADE
PROJETO DE SEGURANÇA	PROJETO DE SEGURANÇA
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE PLANEJAMENTO	PROJETO DE PLANEJAMENTO
PROJETO DE ORÇAMENTO	PROJETO DE ORÇAMENTO
PROJETO DE EXECUÇÃO	PROJETO DE EXECUÇÃO
PROJETO DE MONITORAMENTO	PROJETO DE MONITORAMENTO
PROJETO DE AVALIAÇÃO	PROJETO DE AVALIAÇÃO
PROJETO DE ENCERRAMENTO	PROJETO DE ENCERRAMENTO





NOTAS

1. TODAS AS COTAS APRESENTADAS DE PROJETO SÃO REFERENTES A COTA DE PISO ACABADO, VERIFICAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA COTA DA TERRAPLENAGEM FINAL DAS RUAS.
2. MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS (ESTACAS DE 20 EM 20 m).

[illegible][illegible]

PROC. 1020 FLS. 155
FUNG. fls

REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

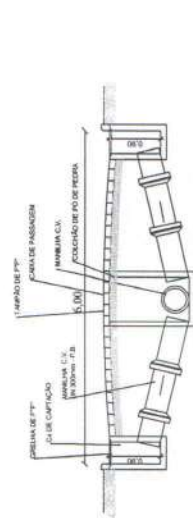
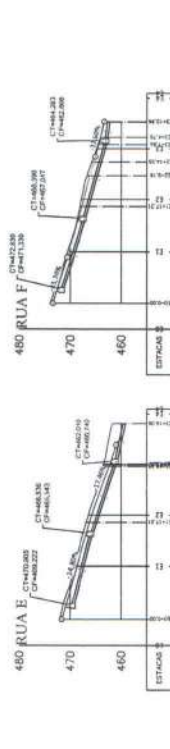
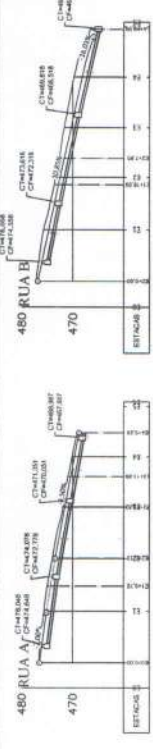
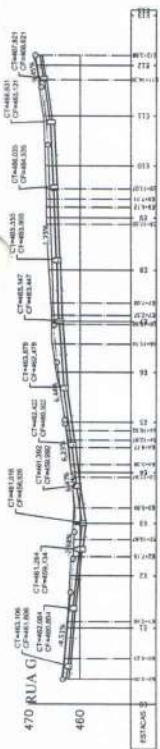
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A, B, C, D, E, F E G DO BAIRRO NOVO ORIZONTE - CANTAGALO - RJ



VALOR TOTAL DE PARTICIPACION	4.480.000 ¹		FECHA DE	12/07/17
VALOR TOTAL DE PARTICIPACION	1.175.000 ¹		FECHA DE	12/07/17
VALOR TOTAL DE PARTICIPACION	745.000 ¹		FECHA DE	12/07/17

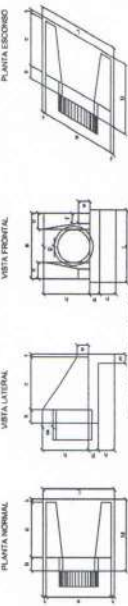
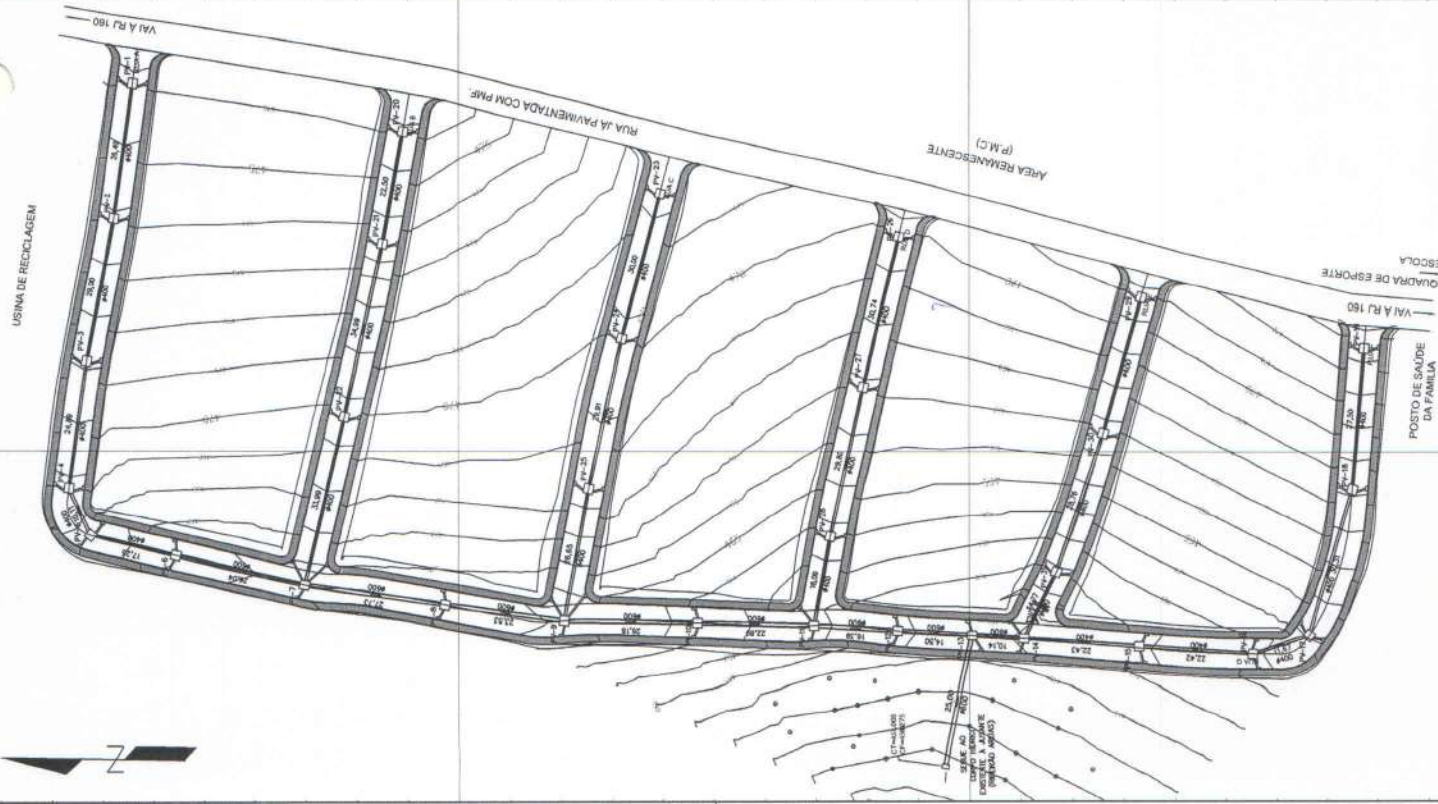
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



DETALHE CAIXA DE CAPTAÇÃO E PASSAGEM
ESCALA 5/ESCALA

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONCAS (II)

[illegible]



NOTAS

1. TODAS AS COTAS APRESENTADAS DE PROJETO SÃO REFERENTES ÀS COTAS DE TERRAPLENAGEM E ÀS COTAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA COTA DA TERRAPLENAGEM FINAL DAS RUAS.
2. MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS (ESTAÇÕES DE 20 EM 20 m).

Proc. 1020 Fis. 156
Func. fls

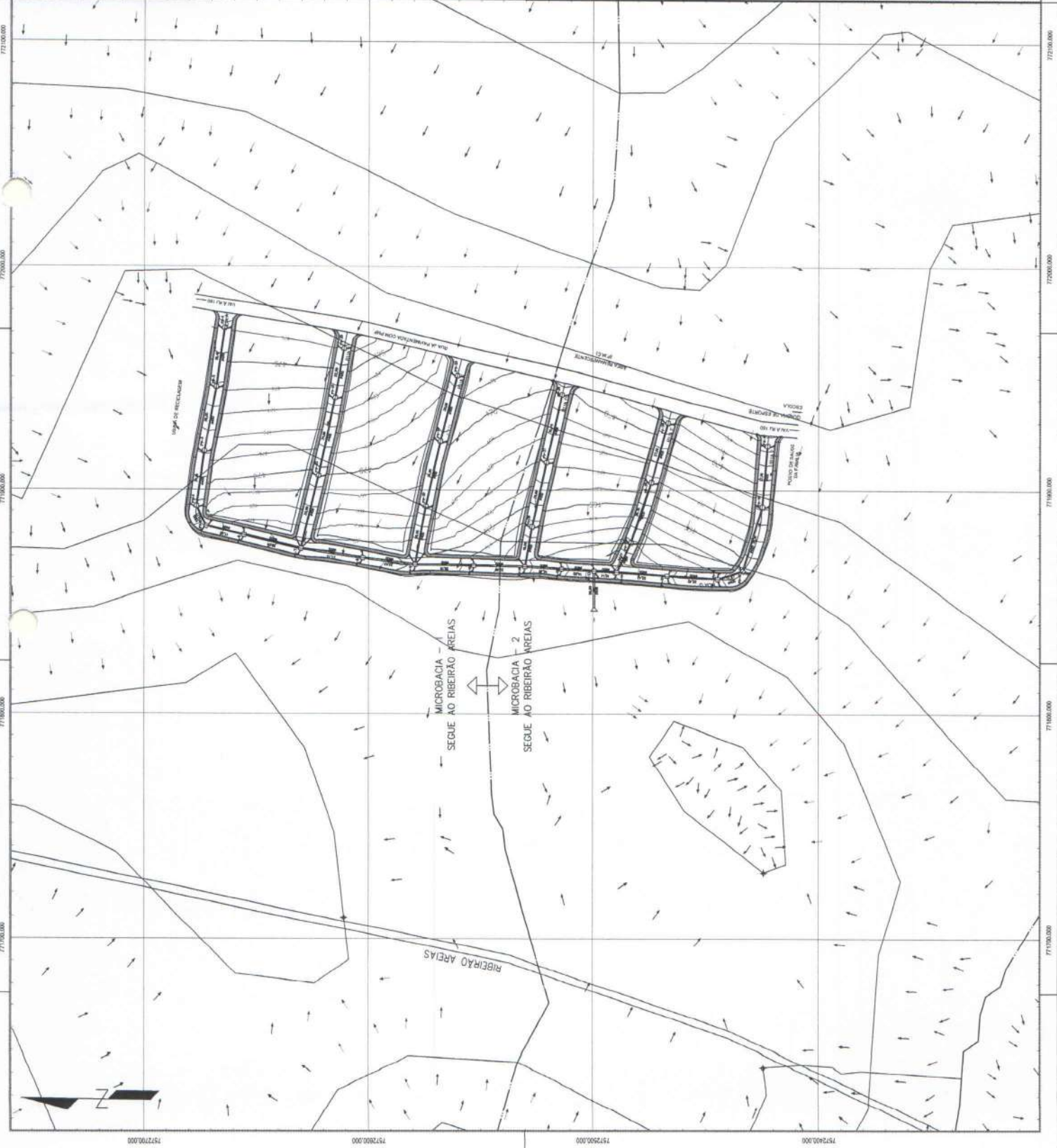


REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

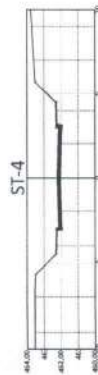
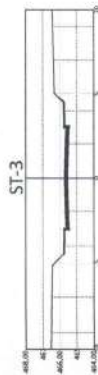
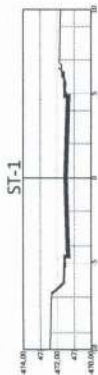
REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANTAGALO - RJ
CONTRATO Nº 001/2007
PLANTA DE MICROBACIAS

ÁREA TOTAL DE TERRAPLENAGEM	4.800,00m²
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	1.875,00m²
COMPRIMENTO DAS RUAS	1.743,00m
PERÍMETRO DO BAIRRO	1.743,00m
PERÍMETRO DO BAIRRO	1.743,00m
PERÍMETRO DO BAIRRO	1.743,00m

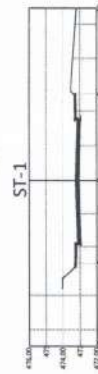
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



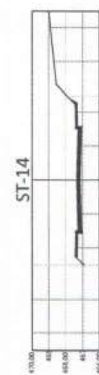
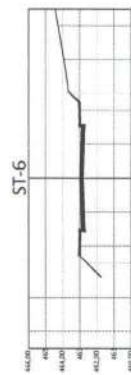
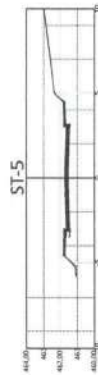
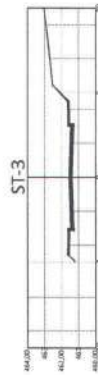
SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA E



SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA F



SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA



NOTAS

1. TODAS AS COTAS APRESENTADAS DE PROJETO SÃO REFERENTES A COTA DE PISO ACABADO. VERIFICAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA COTA DA TERRELA E COTA FINAL DA RUA.
2. MEDIDAS E INCLIVAS EM METROS (ESTACAS DE 20 EM 20 m).



APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

OPERAÇÃO

Proc. 1020 Fis. 158
Func. JCS

PREÇO

REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AB, C, D, E, F, G, DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANTAGALO

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	4.481,00m²
ÁREA TOTAL DE CANTAGALO	1.071,00m²
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	7.742,00m²
PREÇO UNITÁRIO	120,00
PREÇO TOTAL	929.040,00



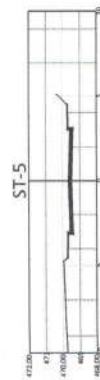
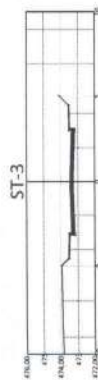
DISTANCIA ATÉ O BOTA FORA = 3,5km



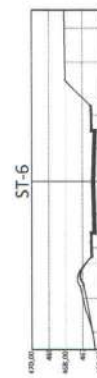
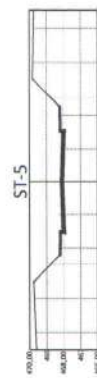
Google earth

© 2017 Google
Imagem © 2017 CNES/Airbus

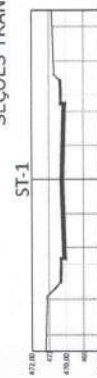
SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA A



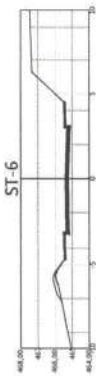
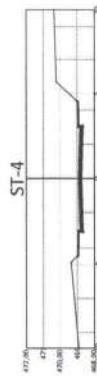
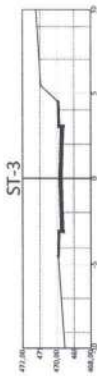
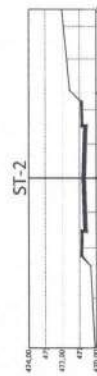
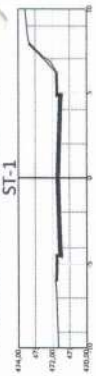
SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA B



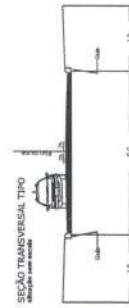
SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA D



SEÇÕES TRANSVERSAIS - RUA C



	RU 2.1	RU 3.1	RU 4.1	RU 5.1	RU 6.1	RU 7.1	RU 8.1	RU 9.1	TOTAL
CORTE (m ²)	225.15	153.45	140.95	127.55	106.15	109.35	379.55	2.35	1,330.55
ATERRO (m ³)	0.35	0.15	0.15	0.05	0.90	0.15	1.65	3.15	7.40
RETELA (m ²)	82.15	88.75	33.05	74.25	65.75	64.35	212.65	97.45	646.55
MASSA (m ³)	27.45	32.75	37.75	24.90	21.95	21.44	70.95	273.87	554.35
CONCRETO	3.05	12.55	11.95	10.85	9.35	9.65	32.45	96.85	186.85



www.elsevier.com/locate/jmb

Control and cost

REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

REGIÃO DO TRIUNFO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A, B, C, D, E, F e G, DO BARRIO NOVO
HORIZONTE - CANTAGALO - RJ

SEÇÕES	4.400,00R\$	DATA	13/03/2017
SEÇÃO DE CACAPAS	1.975,00R\$	SEC. OBRAS	
COMANDO DO CAS	R\$ 745,00R\$	ANEXO	



REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A.B.C.D.E.F.G. DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANTAGALO - RJ

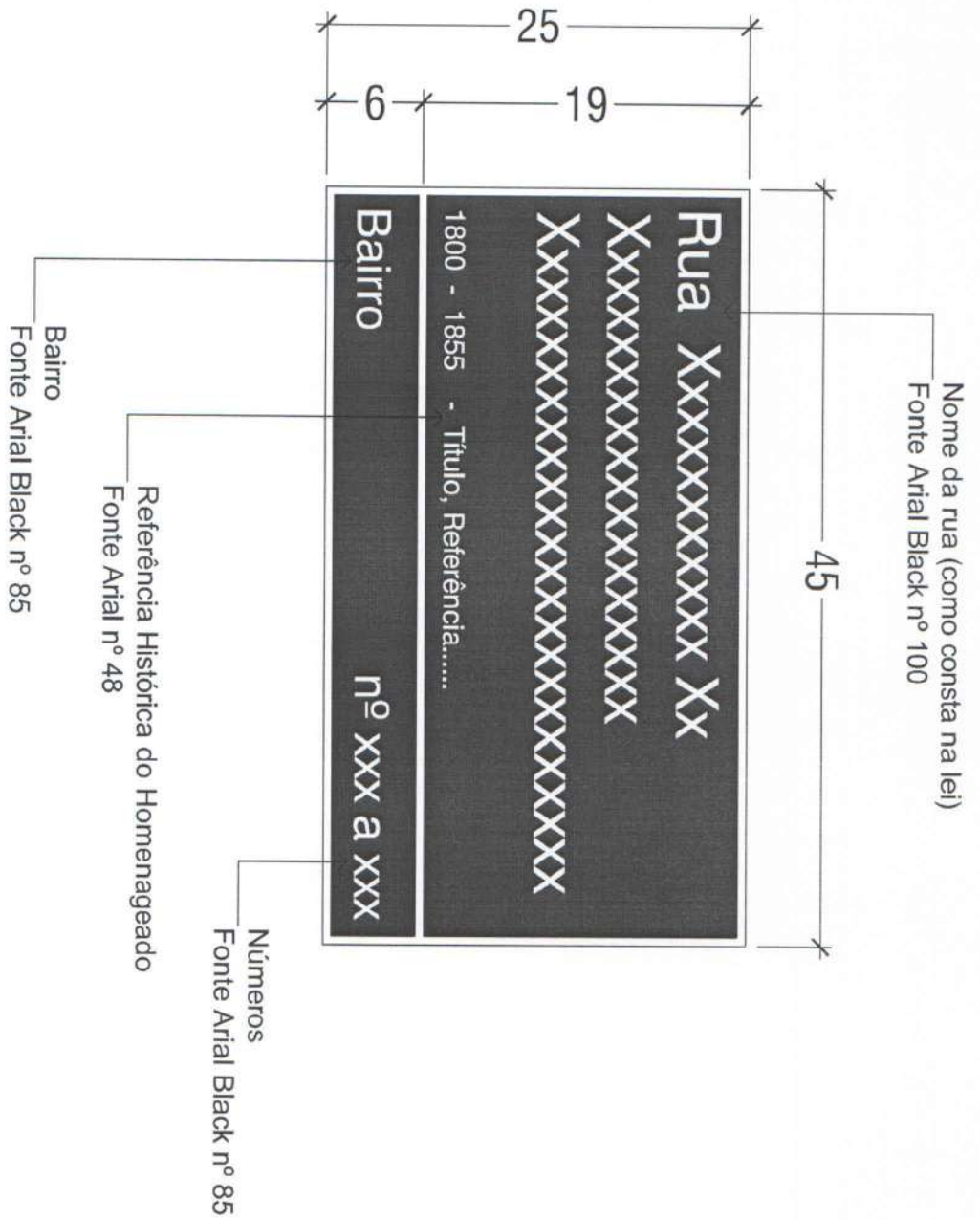
PLANTA GERAL DO BAIRRO	PROJETO	DATA
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	1.975,00m²	19/05/2011
ÁREA TOTAL DE CALÇADOS	1.975,00m²	
COMPRIMENTO DA VIA	745,00m	
PROJETO	SEC. 00045	
PAVIMENTAÇÃO	CEMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



ANOTAÇÕES:

A Fixação poderá ser em poste de madeira/metálico ou em muro pré-existente. Utilizando abraçadeira metálica ou parafuso e bucha nº10, de acordo com a necessidade local.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO**

Projeto: Croqui padrão para Placas de Identificação				Folha: X/y
Conteúdo Prancha:		Layout das Placas		
Autor do projeto:	SecDbras	Escalas:	Indicadas	Data: MES/ANO
Projetista:	SecDbras	Arquiteto:	Croqui_Placas	



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

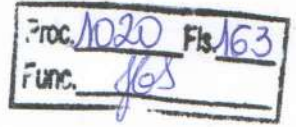
Nº do CT 1029077-10/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
-----------------------------	---	--	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA

META/ AGrupador	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO B										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%							100,00	100,00
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%	62,41	62,41	37,59	100,00		100,00		100,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%					27,31	27,31	72,69	100,00
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%			29,28	29,28	70,72	100,00		100,00
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%							100,00	100,00
	Total (%)			26,06	26,06	21,87	47,93	25,47	73,40	26,60	100,00
	Total (R\$):	668.791,03	100,00%	174.316,03	174.316,03	146.234,20	320.550,23	170.341,41	490.891,64	177.899,39	668.791,03

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1029077-10/2016		Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO		Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO		Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
Gestor/Programa/Modalidade/Ação MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA											
META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BA				-		-		-		-
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%		100,00		100,00		100,00		100,00
	Total (%):			-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R\$):	668.791,03	100,00%	-	668.791,03	-	668.791,03	-	668.791,03	-	668.791,03

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 1020 Fis. 164
Func. 168

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1029077-10/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
-----------------------------	---	--	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BA										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%								
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%								
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%								
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%								
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%								
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%								
	Total (%):				100,00		100,00		100,00		100,00
	Total (R\$):	668.791,03	100,00%		668.791,03		668.791,03		668.791,03		668.791,03

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 1020 Fis. 165
Func. *[assinatura]*

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

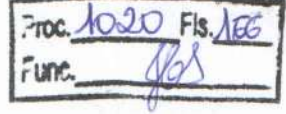
Nº do CT 1029077-10/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
-----------------------------	---	--	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA

META/ AGUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BA										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%		100,00		100,00		100,00		100,00
	Total (%):	668.791,03	100,00%		668.791,03		668.791,03		668.791,03		668.791,03
	Total (R\$):										

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

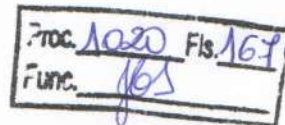
Nº do CT 1029077-10/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
-----------------------------	---	--	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA
--

META/ AGrupador	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BA										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%								
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%								
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%								
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%								
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%								
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%								
	Total (%):										
	Total (R\$):	668.791,03	100,00%		668.791,03		668.791,03		668.791,03		668.791,03

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1029077-10/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
-----------------------------	---	--	--

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - INFRA ESTRUTURA URBANA

META/ AGrupador	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 21		MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO B										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	7.712,19	1,15%								
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.856,60	1,62%								
1.3	DRENAGEM	266.959,71	39,92%								
1.4	PAVIMENTAÇÃO	218.053,33	32,60%								
1.5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	156.673,13	23,43%								
1.6	SINALIZAÇÃO	8.536,07	1,28%								
	Total (%):										
	Total (R\$):	668.791,03	100,00%		668.791,03		668.791,03		668.791,03		668.791,03

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 1020 Fls. 168
Func. 865

Proponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF

CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT

1029077-10/2016

Empreendimento / Apelido

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação

MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D

ART/RRT: 20201700116268

Data:

1020 Fk 170
16/5

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apelido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 1

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	1,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,30%
TAXA DE RISCO		R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,85%
TAXA DE LUCRO		L	3,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			13,24%
BDI RESULTANTE			18,91%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 20201700116268

Data:

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apelido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 2

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			4,50%
BDI RESULTANTE			0,00%
			4,71%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Observação: tendo em vista que a taxa de BDI indicada está fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, esta Planilha de Detalhamento de BDI será acompanhada de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D

ART/RRT: 20201700116268

Data:

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Proc. 1020 Fls 172
Func. 868

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apelido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

ORÇAMENTO - TOMADOR

DATA BASE SINAPI: 12/2017 (DESONERADO)						BDI PADRÃO: 26,85%		P
						BDI DIFERENCIADO 1: 18,91%		D1
						BDI DIFERENCIADO 2: 4,71%		D2
						BDI ZERO: 0,00%		Z
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL								
1	M	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO					668.791,03	
1.1	A	CANTEIRO DE OBRAS					668.791,03	
1.1.1	C	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	442,56	561,39	3.368,34	P
1.1.3	C	73847/1 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	518,35	657,53	2.630,12	P
1.1.4	C	41598 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.350,99	1.713,73	1.713,73	P
1.2	A	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					10.856,60	
1.2.1	C	COMP 04 CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA À FRIO	UNIDADE	1,00	3.782,50	4.798,10	4.798,10	P
1.2.2	C	73610 LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	957,00	1,13	1,43	1.368,51	P
1.2.3	C	78472 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.473,06	0,36	0,46	2.057,61	P
1.2.4	C	95290 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	M3XKM	1.191,12	1,74	2,21	2.632,38	P
1.3	A	DRENAGEM					266.959,71	
1.3.1	C	90106 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.194,10	9,04	11,47	13.696,33	P
1.3.2	C	92808 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	192,00	34,32	43,53	8.357,76	P
1.3.3	I	7796 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	192,00	34,00	43,13	8.280,96	P
1.3.4	C	92809 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	553,00	43,92	55,71	30.807,63	P
1.3.5	I	7781 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	553,00	44,94	57,01	31.526,53	P
1.3.6	C	92811 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	193,00	63,48	80,52	15.540,36	P
1.3.7	I	7793 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	193,00	90,73	115,09	22.212,37	P
1.3.8	C	83708 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	22,00	1.296,42	1.644,51	36.179,22	P
1.3.9	C	83709 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	9,00	1.596,37	2.025,00	18.225,00	P
1.3.10	C	83627 TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	31,00	544,17	690,28	21.398,68	P
1.3.11	C	COMP 01 CAIXA PARA RALO C OM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV BLOCO CONCR. PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.00 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UNIDADE	64,00	564,09	715,55	45.795,20	P
1.3.12	C	72844 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	510,48	0,73	0,93	474,75	P
1.3.13	C	93379 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	853,78	12,20	15,48	13.216,51	P

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.3.14	C 73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	984,16	1.248,41	1.248,41	P
1.4	A	PAVIMENTAÇÃO						
1.4.1	C 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.455,00	1,25	1,59	218.053,33	P
1.4.2	C 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	668,10	110,08	139,64	93.293,48	P
1.4.3	C 83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	13.361,00	0,74	0,94	12.559,34	P
1.4.4	C 73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	222,75	331,18	420,10	93.577,28	P
1.4.5	C 93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	6.014,25	0,44	0,56	3.367,98	P
1.4.6	C 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	671,47	4,20	5,33	3.578,94	P
1.4.7	C 96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	671,47	2,34	2,97	1.994,27	P
1.4.8	C 73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	671,47	3,05	3,87	2.598,59	P
1.5	A	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS						
1.5.1	C 79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.972,35	0,45	0,57	1.124,24	P
1.5.2	C 74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	197,25	5,33	6,76	1.333,41	P
1.5.3	C 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	98,68	445,00	564,48	55.702,89	P
1.5.4	C 94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	138,89	36,85	46,74	6.491,72	P
1.5.5	I 4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1.471,15	17,20	21,82	32.100,49	P
1.5.6	C 94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.332,26	33,13	42,03	55.994,89	P
1.5.7	C 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	98,68	31,36	39,78	3.925,49	P
1.6	A	SINALIZAÇÃO						
1.6.1	C COMP 02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA.	m2	2,24	861,08	1.092,28	2.446,71	P
1.6.2	C 73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	18,00	120,83	153,27	2.758,86	P
1.6.3	C 72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	112,86	23,26	29,51	3.330,50	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: CICERO COSTA CABRAL
 CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
 ART/RR: 20201700116268

Data: 14/12/2017

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apellido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE					
1.1 CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	3,00m(comp.) x 2,00m(larg.) = 6,00m²
1.1.3	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	PREVISÃO DE 4 MESES DE OBRAS
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1,00 unidade
1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.2.1	COMP 04	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA À FRIO	UNIDADE	1,00	1 UNIDADE CONFORME COMPOSIÇÃO
1.2.2	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	957,00	957,00m (igual ao comprimento da tubulação)
1.2.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.473,06	Rua A = 89,29m (comp) x6,00m (larg) = 535,74m2# rua B = 96,00m (comp) x6,00m (larg) = 576,00m2# rua C = 91,16m (comp) x6,00m (larg) = 546,96m2# rua D = 81,38m (comp) x6,00m (larg) = 488,28m2# rua E = 73,06m (comp) x6,00m (larg) = 438,36m2# rua F = 70,75m (comp) x6,00m (larg) = 424,50m2# rua G = 243,87m (comp) x6,00m (larg) = 1.463,22m2 # Total = 4.473,06m2
1.2.4	95290	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	M3XKM	1.191,12	volume escav. (1194,10m3) - volume reaterro (853,78m3) = 340,32m3 x 3,5km (bota-fora) = 1191,12m3xkm
1.3 DRENAGEM					
1.3.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.194,10	Rua A: Caixas DN40 (4x1,50x1,50x1,50) 13,50m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (24,00x0,80x1,00) 19,20m3 + Rede DN40 (80,38+0,90+1,20) 86,81m3 [124,91m3] # Rua B: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (18,00x0,80x1,00) 14,40m3 + Rede DN40 (91,48+0,90+1,20) 98,80m3 [128,73m3] # Rua C: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (18,00x0,80x1,00) 14,40m3 + Rede DN40 (86,56+0,90+1,20) 93,48m3 [123,41m3] # Rua D: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (18,00x0,80x1,00) 14,40m3 + Rede DN40 (78,63+0,90+1,20) 89,92m3 [119,85m3] # Rua E: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (18,00x0,80x1,00) 14,40m3 + Rede DN40 (71,03+0,90+1,20) 76,71m3 [106,64m3] # Rua F: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Bueiros (6x1,50x0,60x1,00) 5,40m3 + Rede DN30 (18,00x0,80x1,00) 14,40m3 + Rede DN40 (69,48+0,90+1,20) 75,04m3 [104,97m3] # Rua G: Caixas DN40 (3x1,50x1,50x1,50) 10,13m3 + Caixas DN60 (9x1,80x1,80x1,20) 43,74m3 + Bueiros (26x1,50x0,60x1,00) 23,40m3 + Rede DN30 (78,00x0,80x1,00) 62,40m3 + Rede DN40 (72,21+0,90+1,20) 77,99m3 + Rede DN60 (192,40x1,20x1,20) 277,06m3 [503,36m3]
1.3.2	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	192,00	(vide projeto) Rua A = 8,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 24,00m # rua B = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua C = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua D = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua E = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua F = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua G = 26,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 78,00m #
1.3.3	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	192,00	(vide projeto) Rua A = 8,00cx ralo x 6,00m (por cx) = 48,00m # rua B = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua C = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua D = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua E = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua F = 6,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 18,00m # rua G = 26,00cx ralo x 3,00m (por cx) = 78,00m
1.3.4	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	553,00	(vide projeto) Rua A = 81,00m # Rua B = 92,00m # Rua C = 87,00m # Rua D = 79,00m # Rua E = 72,00m # Rua F = 70,00m # Rua G = 73,00m
1.3.5	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	553,00	(vide projeto) Rua A = 81,00m # Rua B = 92,00m # Rua C = 87,00m # Rua D = 79,00m # Rua E = 72,00m # Rua F = 70,00m # Rua G = 73,00m
1.3.6	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	193,00	(vide projeto) Rua G = 193,00m #
1.3.7	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	193,00	(vide projeto) Rua G = 193,00m #
1.3.8	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	22,00	(vide projeto) Rua A = 4,00 unid. # rua B = 3,00 unid. # rua C = 3,00 unid. # rua D = 3,00 unid. # rua E = 3,00 unid. # rua F = 3,00 unid. # rua G = 3,00 unid.
1.3.9	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	9,00	(vide projeto) Rua G = 9,00 unid. #
1.3.10	83627	TAMPAO FOFU ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	31,00	(vide projeto) Rua A = 4,00 unid. # rua B = 3,00 unid. # rua C = 3,00 unid. # rua D = 3,00 unid. # rua E = 3,00 unid. # rua F = 3,00 unid. # rua G = 9,00 unid.
1.3.11	COMP 01	CAIXA PARA RALO C OM GRELHA FOFU 135 KG DE ALV BLOCO CONCR. PAREDES DE UMA VEZ (0,20 M) DE 0,90X1,20X1,00 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UNIDADE	64,00	(vide projeto) Rua A = 8,00 unid. # rua B = 6,00 unid. # rua C = 6,00 unid. # rua D = 6,00 unid. # rua E = 6,00 unid. # rua F = 6,00 unid. # rua G = 26,00 unid.

Nº do CT 1029077-10/2016	Empreendimento / Apellido PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA
-----------------------------	--	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.3.12	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	510,48	Rua A = 24,88m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 37,32t # Rua B = 25,02m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 37,53t # Rua C = 24,13m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 36,20t # Rua D = 22,70m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 34,05t # Rua E = 21,34m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 32,01t # Rua F = 21,06m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 31,59t # Rua G = 201,19m³ (sobra de escavação) x 1,50 (peso específico) = 301,78t
1.3.13	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	853,78	# Rua A = 124,91m³ (vol. Escavação) - (caixas (4x1,00x1,00x1,20) [4,80m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (24,00x0,11m2) [2,64m³]) (DN40 (80,38m x 0,18m2) [14,47m³]) (24,88m³ (vol. Rede) = [100,03m³]) # Rua B = 128,73m³ (vol. Escavação) - (caixas (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (18,00x0,11m2) [1,98m³]) (DN40 (91,48m x 0,18m2) [16,47m³]) (25,02m³ (vol. Rede) = [103,71m³]) # Rua C = 123,41m³ (vol. Escavação) - (caixas (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (18,00x0,11m2) [1,98m³]) (DN40 (86,56m x 0,18m2) [15,58m³]) (24,13m³ (vol. Rede) = [99,28m³]) # Rua D = 119,85m³ (vol. Escavação) - (caixas (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (18,00x0,11m2) [1,98m³]) (DN40 (78,63m x 0,18m2) [14,15m³]) (22,70m³ (vol. Rede) = [97,15m³]) # Rua E = 95,84m³ (vol. Escavação) - (caixas (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (18,00x0,11m2) [1,98m³]) (DN40 (71,03m x 0,18m2) [12,79m³]) (21,34m³ (vol. Rede) = [74,50m³]) # Rua F = 106,64m³ (vol. Escavação) - (caixas (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (bueiros (6x1,10x0,50x0,90) [2,97m³]) (DN30 (18,00x0,11m2) [1,98m³]) (DN40 (69,48m x 0,18m2) [12,51m³]) (21,06m³ (vol. Rede) = [85,58m³]) # Rua G = 494,72m³ (vol. Escavação) - (caixas DN40 (3x1,00x1,00x1,20) [3,60m³]) (caixas DN60 (9x1,20x1,20x1,20) [15,55m³]) (bueiros (26x1,10x0,50x0,90) [12,87m³]) (DN30 (78,00x0,11m2) [8,58m³]) (DN40 (72,21m x 0,18m2) [12,99m³]) (DN60 (198,40m x 0,38m2) [75,39m³]) (128,98m³ (vol. Rede) = [293,53m³])
1.3.14	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	Rua G = 1,00 unidade
1.4		PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.455,00	(Vide projeto) Rua A = 89,29 (comp) x 6,00 (larg) 535,74m² # Rua B = 95,98 (comp) x 6,00 (larg) 575,88m² # Rua C = 91,16 (comp) x 6,00 (larg) 546,96m² # Rua D = 81,38 (comp) x 6,00 (larg) 488,28m² # Rua E = 73,06 (comp) x 6,00 (larg) 438,36m² # Rua F = 67,76 (comp) x 6,00 (larg) 406,56m² # Rua G = 243,87 (comp) x 6,00 (larg) 1.463,22m²
1.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_09/2017	M3	668,10	(Vide projeto) Rua A = 535,74m² x 0,15m (esp) 80,25m³ # Rua B = 575,88m² x 0,15m (esp) 86,38m³ # Rua C = 546,96m² x 0,15m (esp) 82,04m³ # Rua D = 488,28m² x 0,15m (esp) 73,24m³ # Rua E = 438,36m² x 0,15m (esp) 65,75m³ # Rua F = 406,56m² x 0,15m (esp) 60,98m³ # Rua G = 1463,22m² x 0,15m (esp) 219,48m³
1.4.3	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	13.361,00	(Quantidade x 20,00km (distância pedreira) Rua A = 1.605,00 # Rua B = 1.727,20 # Rua C = 1.640,80 # Rua D = 1.464,80 # Rua E = 1.315,00 # Rua F = 1.218,60 # Rua G = 4.389,60
1.4.4	73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	222,75	(Vide projeto) Rua A = 535,74m² x 0,05m (esp) 26,79m³ # Rua B = 575,88m² x 0,05m (esp) 28,79m³ # Rua C = 546,96m² x 0,05m (esp) 27,35m³ # Rua D = 488,28m² x 0,05m (esp) 24,41m³ # Rua E = 438,36m² x 0,05m (esp) 21,92m³ # Rua F = 406,56m² x 0,05m (esp) 20,33m³ # Rua G = 1463,22m² x 0,05m (esp) 73,16m³
1.4.5	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	6.014,25	(Vol. x 1,8 x 15,00km (distância média das usinas existentes na região) Rua A = 723,33 # Rua B = 777,33 # Rua C = 738,45 # Rua D = 659,07 # Rua E = 591,84 # Rua F = 548,91 # Rua G = 1.975,32
1.4.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	671,47	(Vide projeto) Rua A = 89,29 (comp) x 6,00 (larg) 535,74m² # Rua B = 95,98 (comp) x 6,00 (larg) 575,88m² # Rua C = 91,16 (comp) x 6,00 (larg) 546,96m² # Rua D = 81,38 (comp) x 6,00 (larg) 488,28m² # Rua E = 73,06 (comp) x 6,00 (larg) 438,36m² # Rua F = 67,76 (comp) x 6,00 (larg) 406,56m² # Rua G = 243,87 (comp) x 6,00 (larg) 1.463,22m²
1.4.7	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	671,47	(Vide projeto) Rua A = 89,29 (comp) x 6,00 (larg) 535,74m² # Rua B = 95,98 (comp) x 6,00 (larg) 575,88m² # Rua C = 91,16 (comp) x 6,00 (larg) 546,96m² # Rua D = 81,38 (comp) x 6,00 (larg) 488,28m² # Rua E = 73,06 (comp) x 6,00 (larg) 438,36m² # Rua F = 67,76 (comp) x 6,00 (larg) 406,56m² # Rua G = 243,87 (comp) x 6,00 (larg) 1.463,22m²
1.4.8	73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	671,47	(Vide projeto) Rua A = 89,29 (comp) x 6,00 (larg) 535,74m² # Rua B = 95,98 (comp) x 6,00 (larg) 575,88m² # Rua C = 91,16 (comp) x 6,00 (larg) 546,96m² # Rua D = 81,38 (comp) x 6,00 (larg) 488,28m² # Rua E = 73,06 (comp) x 6,00 (larg) 438,36m² # Rua F = 67,76 (comp) x 6,00 (larg) 406,56m² # Rua G = 243,87 (comp) x 6,00 (larg) 1.463,22m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apelo
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.5 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS					
1.5.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.972,35	Rua A = (2x89,29m(comp)x1,35m(larg) 241,08m2# Rua B = (2x95,98m(comp)x1,35m(larg) 259,15m2# Rua C = (2x91,16m(comp)x1,35m(larg) 246,13m2# Rua D = (2x81,38m(comp)x1,35m(larg) 219,73m2# Rua E = (2x73,06m(comp)x1,35m(larg) 197,26m2# Rua F = (2x67,76m(comp)x1,35m(larg) 182,95m2# Rua G = (2x243,87m(comp)x1,35m(larg) 658,45m2 - (4x6,00mx1,35m - intersecção das ruas) = 626,05m2
1.5.2	74005/1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	197,25	(Área x 0,10m(espessura)) Rua A = 24,11# rua B = 25,92# rua C = 24,61# rua D = 21,97# rua E = 19,73# rua F = 18,30# rua G = 62,61
1.5.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	98,68	(área x 0,05(espessura)) Rua A = 244,35m2 x 0,05m = 12,22m3# Rua B = 251,98m2 x 0,05m = 12,60m3# Rua C = 238,37m2 x 0,05m = 11,92m3# Rua D = 213,87m2 x 0,05m = 10,69m3# Rua E = 184,82m2 x 0,05m = 9,24m3# Rua F = 192,50m2 x 0,05m = 9,63m3# Rua G = 647,52m2 x 0,05m = 32,38m3
1.5.4	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	138,89	(medido em projeto) Rua A = 7,57# rua B = 19,26# rua C = 19,09# rua D = 16,81# rua E = 17,73# rua F = 16,32# rua G = 42,11
1.5.5	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12" CM (H X L1/L2)	M	1.471,15	(somatório Trecho Reto + Trecho Curvo) Rua A = 180,99# rua B = 198,55# rua C = 188,02# rua D = 172,70# rua E = 153,16# rua F = 142,62# rua G = 435,11
1.5.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE	M	1.332,26	(medido em projeto) Rua A = 173,42# rua B = 179,29# rua C = 168,93# rua D = 155,89# rua E = 135,43# rua F = 126,30# rua G = 393,00
1.5.7	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	98,68	Lançamento do concreto usinado nas calçadas
1.6 SINALIZAÇÃO					
1.6.1	COMP 02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA.	m2	2,24	Rua A : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua B : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua C : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua D : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua E : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua F : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² # Rua G : Placa diam 0,45mx 2,00 unidades = 0,32m² #
1.6.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	18,00	Rua A : 2,00 unidades # Rua B : 2,00 unidades # Rua C : 2,00 unidades # Rua D : 2,00 unidades # Rua E : 2,00 unidades # Rua F : 2,00 unidades # Rua G : 6,00 unidades
1.6.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	112,86	Rua A : 89,29m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 2,98m² # Rua B : 95,98m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 3,20m² # Rua C : 91,16m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 3,04m² # Rua D : 81,38m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 2,71m² # Rua E : 73,06m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 2,44m² # Rua F : 67,76m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 2,26m² # Rua G : 243,87m(comp.) - (4x12,00) = 195,87/3,00 x 0,10m(largura faixa) = 6,53m² # Faixas de Pedestre (11x 3,00 x 0,30 x 9) = 89,10m2

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 20201700116268

Data: 14/12/2017

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO



Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apelido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE			
1.1 CANTEIRO DE OBRAS			
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA PLANA, METÁLICAS GALVANIZADAS. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM MATERIAL PLÁSTICO ADESIVADO OU PINTADAS COM TINTA ÓLEO OU ESMALTE.
1.1.3	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SERÁ UTILIZADO PARA DEPOSITO DE MATERIAS E SANITÁRIO.
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	ENTRADA DE ENERGIA PARA SERVIR A EQUIPE DE OBRA
1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.2.1	COMP 04	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA À FRIO	O CONTROLE DE QUALIDADE DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DNIT VIGENTES. DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS À FISCALIZAÇÃO À CADA MEDIÇÃO.
1.2.2	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	A LOCAÇÃO DAS REDES DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E RESPEITANDO O PROJETO.
1.2.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	A PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E RESPEITANDO O PROJETO.
1.2.4	95290	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE ATÉ O BOTA-FORA.
1.3 DRENAGEM			
1.3.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	TODA ESCAVAÇÃO DEVERÁ RESPEITAR O QUE DESCRIMINA O PROJETO E SUA EXECUÇÃO DEVE GARANTIR A SEGURANÇA NO LOCAL.
1.3.2	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	OS TUBOS DEVERÃO SER ASSENTADOS RESPEITANDO AS COTAS DETERMINADAS EM PROJETO.
1.3.3	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ASSENTAMENTO DA REDE.
1.3.4	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	OS TUBOS DEVERÃO SER ASSENTADOS RESPEITANDO AS COTAS DETERMINADAS EM PROJETO.
1.3.5	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ASSENTAMENTO DA REDE.
1.3.6	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	OS TUBOS DEVERÃO SER ASSENTADOS RESPEITANDO AS COTAS DETERMINADAS EM PROJETO.
1.3.7	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ASSENTAMENTO DA REDE.
1.3.8	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	
1.3.9	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	
1.3.10	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	
1.3.11	COMP 01	CAIXA PARA RALO C OM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV BLOCO CONCR. PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.00 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	
1.3.12	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	
1.3.13	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	
1.3.14	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	
1.4 PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	
1.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1029077-10/2016

Empreendimento / Apellido
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / INFRA ESTRUTURA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.4.3	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	
1.4.4	73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	
1.4.5	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	
1.4.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	
1.4.7	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_09/2017	
1.4.8	73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	
1.5 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			
1.5.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	
1.5.2	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	
1.5.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	
1.5.4	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	
1.5.5	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	
1.5.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	
1.6 SINALIZAÇÃO			
1.6.1	COMP 02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA.	
1.6.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	
1.6.3	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 20201700116268

Data: 14/12/2017